



# Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"  
Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

## LEI Nº 525, DE 16.06.88

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de um crédito adicional, especial.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de Cz\$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzados), destinados a aquisição de um pulverizador, operado manualmente.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, verificado no exercício em curso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", 16 de junho de 1.988.

  
**ALVINO DIAS**  
Prefeito Municipal  
RG. 5.319.952 - CPF 444.444.888-71

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 16 de junho de 1988

  
Edvalde Pires de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.457